

LEI N.º 588/2012, de 08 de Maio de 2012.

**DISPÕE SOBRE REPOSIÇÃO
SALARIAL DOS SERVIDORES E
VEREADORES DA CÂMARA
MUNICIPAL DE PORTO
ESPERIDIÃO/MT, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

A Excelentíssima Senhora **SILVANA BARBOSA DA SILVA**
– DD. Presidenta da Câmara Municipal de Porto Esperidião/MT, Estado de
Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições legais, **FAZ SABER**, que o
Plenário da Deliberações **APROVOU** e ela **SANCIONA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal, autorizado a conceder aos
Servidores da Câmara Municipal e Vereadores de Porto Esperidião,
reposição de vencimentos, de forma linear, em percentual de 04,86% (quatro
inteiros e oitenta e seis décimos por cento).

Art. 2º - A reposição dos subsídios dos vereadores está em consonância com
o artigo 5.º da Resolução n.º 003/08 da Câmara de Vereadores de Porto
Esperidião/MT.

Art. 3.º - As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei serão cobertas
com recursos próprios do orçamento vigente, na seguinte rubrica.

3.1.90.11 – vencimento e vantagem fixa.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os
seus efeitos financeiros a partir do dia 01 de maio do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Porto Esperidião, em 08 de
maio de 2012.

Silvana Barbosa da Silva
Presidente